



Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000337/2025

Processo: 10958-00 2025

Autoria: Sargento Mello Casal

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de presença ininterrupta de fisioterapeuta, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, nas UTIs da rede pública municipal e nos estabelecimentos privados conveniados ao SUS em Juiz de Fora - MG e dá outras providências.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 337/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 337/2025, que "**Dispõe sobre a obrigatoriedade de presença ininterrupta de fisioterapeuta, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, nas UTIs da rede pública municipal e nos estabelecimentos privados conveniados ao SUS em Juiz de Fora - MG e dá outras providências.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela ilegalidade e inconstitucionalidade desta proposição legislativa.

Isto posto, ratifico o Parecer Jurídico emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, considerando a matéria ilegal e inconstitucional, razão pela qual libero sua regular tramitação até o Plenário, onde manifestaremos o nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 14 de novembro de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

